



DECRETO Nº 492/2016

DE: 17/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º: Fica adotado o horário Oficial de Mato Grosso no expediente das repartições Publicas Municipal de Canabrava do Norte - MT, durante o horário de verão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 17/10/2016
FABRÍCIO S. OLIVEIRA
SECRETARIA

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492/2016**

DECRETO Nº 492/2016 DE: 17/10/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º: Fica adotado o horário Oficial de Mato Grosso no expediente das repartições Públicas Municipal de Canabrava do Norte - MT, durante o horário de verão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Outubro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2727/2016**

De 11 de Outubro de 2016.

“Nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe no Art. 66 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 780/2007, de 19 de janeiro de 2007, e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I - Representante do Poder Executivo;

Titular: Iraci Salete Vargas

Suplente: Judite Lehen

II - Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Ivete Terezinha Gromann

Suplente: Relda Maria Calvi

III – Representante de Professores de Educação Básica Pública

Titular: elenita Beal Accadrolí

Suplente: Edilania Kasprczak de Lima

IV– Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Fabrícia Ferreira de Carvalho

Suplente: Claci da Silva

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester

Suplente: Vanuzia Nogueira da Silva

VI – Representante de Pais de alunos das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Anna Paula Lopes Silva

Suplente: Maria Edivania Cordeiro da Silva Santos

Titular: Márcia Perreira da Silva

Suplente: Maiara Rodrigues Evangelista Langer

VII – Representante dos Estudantes das Escolas Básicas;

Titular: evangelina Peratse Waweru

Suplente: Juvenal Tseredumã Xavante

VIII – representantes de Estudante da Educação Básica – Indicado pela entidade de Estudantes Secundários:

Titular: Gabriel Felipe de Oliveira Tores

Suplente: Adriano Lorenzon Zenaro

IX- Representante do Conselho da Educação

Titular: Maria José dos Santos Ceretta

Suplente: Angélica Janaina Alves

X- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Gesival Robeiro de Souza

Suplente: Valquíria Castro Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 2478/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT, 11 de Outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA

Aos três dias do mês de Outubro de 2016, O Município de Carlinda-MT, pela Secretaria Municipal Administração e Finanças, após análise e manifestação positiva do corpo técnico da pasta, determina a paralisação, a partir desta data, da execução de obra conforme objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº. 001/2015. Contrato de Prestação de Serviços: n.º 028/2015 Valor contratado: R\$ 367.386,52 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e Aditivo de Valor com R\$ 3.162,41 (Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos), sendo o valor total aditivado de R\$ 370.548,93 (Trezentos e Setenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos); Empresa Contratada: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP – sob CNPJ: 13.564.346/0001-64, com sede na Av. Senador Júlio Campos, n.º 1.000, Sala 02 RI, cidade de Alta Floresta – MT, representada pelo Sr. LEANDRO KUNTZ, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 1556118-6 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 010.776.931.09, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta/MT.

CAUSA DA PARALISAÇÃO: A presente paralisação tem como motivação razões de interesse público, de alta relevância, especialmente em razão